



INSTITUTO
ÁGUA E TERRA

PARANÁ 3
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

Criado e instalado segundo a Lei Estadual (PR) nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, e instituído pelo Decreto Estadual nº 1.245, de 07 de agosto de 2007.

1 **MINUTA DE ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE**
2 **ACOMPANHAMENTO DO PLANO – CTPLAN - DO COMITÊ DA BACIA**
3 **HIDROGRÁFICA DO PARANÁ 3**

4 Aos 18 dias do mês de junho de 2020, às 9h00min, por meio de por meio de
5 webconferência utilizando o programa Zoom com acesso pelo link em: <
6 us02web.zoom.us/j/83980057640?pwd=WkY5WkhXM3crM2FPL2NVYkxEb0dJ
7 Zz09>, formalizada por meio de gravação, iniciou-se a 25ª Reunião Ordinária da
8 Câmara Técnica do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3, diante da
9 presença do coordenador RENATO MAYER BUENO, da Companhia de
10 Saneamento do Paraná – SANEPAR; dos membros representantes ROBERT
11 GORDON HICKSON, do Instituto Água e Terra; CLAUDIANE MORETTI, da LAR
12 Cooperativa Agroindustrial; ELIAS LIRA DOS SANTOS JUNIOR, da
13 Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR; URBANO THEOBALDO
14 MERTZ, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER;
15 dos convidados BRUNO TONEL OTSUKA, KETINNY CAMARGO DE CASTRO,
16 FERNANDA NAGAL HOLZMANN, TATIANA AKEMI SAKAGAMI, JULIA
17 BIANEK, KAROLLYNE TONORKI, GABRIELA SALLES e TIAGO MARTINS
18 BACOVIS, do Instituto Água e Terra; ADRIANA BORGES OFFEMANN, da BRF
19 S.A.; DIMAS DETONI, da COPAGRIL; FABIO LEAL OLIVEIRA e NICOLÁS
20 LOPARDO, da SANEPAR; GERSON LUIZ DA SILVA, da Serviço Autônomo
21 Água e Esgoto – SAAE de Marechal Cândido Rondon; MAYCON ZIMERMANN,
22 da OCEPAR; RICARDO MORAES WITZEL, do Conselho Regional de
23 Engenharia e Agronomia – CREA-PR; GIOVANI FERRI, do Ministério Público do
24 Paraná – MPPR; SIMONE F. BENASSI da Itaipu Binacional; LUCAS
25 DALL'AGNOL DA SILVA, da Prefeitura de Foz Iguaçu; GUILHERME DANIEL, da
26 C.Vale Cooperativa Agroindustrial; FLAVIA e JONATAN ANDRÉ CHRISTMANN,
27 da Frimesa. O coordenador da CTPLAN, RENATO MAYER BUENO, da
28 SANEPAR, abriu oficialmente a reunião com a verificação do quórum. Em
29 seguida, passou-se ao **primeiro item da pauta**, colocando-se em votação a ata
30 da última reunião da Câmara Técnica, ocorrida em quadro de setembro de 2019,
31 tendo sido aprovada sem objeções. Seguindo a ordem do dia, o Coordenador
32 iniciou a discussão da Deliberação de Enquadramento dos corpos hídricos da
33 Bacia do Paraná 3 (**segundo item da pauta**), no qual o próprio Sr. RENATO
34 propôs alteração no último Considerando da Deliberação onde se tinha como
35 texto: “Considerando a importância de promover a ampliação dos serviços de
36 saneamento básico que proporcione a melhoria da qualidade das águas na bacia
37 hidrográfica do Paraná 3”, no qual indicou-se a alteração do termo “saneamento
38 básico” a fim de abranger também o desenvolvimento econômico sustentável.
39 Assim, os membros da CTPLAN votaram pelo seguinte texto final:
40 “Considerando a importância de promover a ampliação dos serviços de
41 saneamento ambiental e o desenvolvimento sustentável que proporcione a
42 melhoria da qualidade das águas na bacia hidrográfica do Paraná 3”. Dando



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ 3
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

Criado e instalado segundo a Lei Estadual (PR) nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, e instituído pelo Decreto Estadual nº 1.245, de 07 de agosto de 2007.

43 continuidade à reunião, o Sr. RENATO ressaltou as considerações feitas a partir
44 da consulta pública, onde a equipe da SANEPAR propôs a alteração do Art 9º,
45 sugerindo que a concentração máxima da demanda bioquímica de oxigênio -
46 DBO a jusante dos lançamentos, após a zona de mistura seja de 25 mg/L até
47 2040. Logo em seguida, o Sr. BRUNO TONEL OTSUKA apresentou a proposta
48 do Instituto Água e Terra, no papel de Secretaria Executiva, que indicou uma
49 meta progressiva para as concentrações de DBO, propondo o seguinte texto:
50 “será admitida como até 25mg/L até o ano de 2023, 20mg/L até o ano de 2031
51 e até 15mg/L até o ano de 2040”. O Sr. RENATO salientou que a Sanepar e as
52 indústrias da região da Bacia não conseguirão atingir os valores sugeridos pelo
53 Sr. BRUNO dentro dos prazos propostos. A Sra. SIMONE ressaltou a
54 importância de melhorar a qualidade dos efluentes lançados nos corpos d’água
55 para evitar a eutrofização do reservatório de ITAIPU, colocando que existem
56 diversas tecnologias capazes de aumentar a eficiência de tratamento desses
57 efluentes. O Sr. ROBERT enfatizou que, de acordo com o Conselho Estadual de
58 Recursos hídricos do Paraná, a partir de 2040 não poderão existir rios de classe
59 4, passando para a classificação máxima de classe 3 com limite de 10mg/L de
60 DBO, e que por isso acha inviável manter a concentração de 25mg/L até o ano
61 de 2040. Além disso, o Sr. ROBERT propôs realizar a alteração do horizonte de
62 tempo das metas progressivas. O Sr. RENATO destacou que o tempo disponível
63 para instalar novas tecnologias para reduzir a concentração de DBO na primeira
64 meta (25mg/L até o ano de 2023) é pouco devido todo o processo de licitações
65 e instalações das plantas de tratamento. A partir de todas as discussões sobre
66 o Art. 9º, aprovou-se o seguinte texto: “Art. 9º Para efeito de outorga de
67 lançamento de efluentes em rios Classe 4, a concentração da demanda
68 bioquímica de oxigênio - DBO a jusante dos lançamentos, após a zona de
69 mistura, será admitida com o limite de 25mg/L até o ano de 2026, de 20mg/L até
70 2032 e de 15mg/L até o ano de 2040.”. Ainda sobre este artigo, o Sr. RICARDO
71 WITZEL discursou sobre sua possível generalização e a necessidade de realizar
72 o estudo para cada segmento de usuário. O Sr. RENATO salientou que todo o
73 Enquadramento foi elaborado a partir de estudos e modelagens e que abordaram
74 os diversos usos dos recursos hídricos. Partindo da necessidade de avaliar cada
75 caso, a Sra. SIMONE propôs a inserção de um parágrafo único com o seguinte
76 texto: “ Parágrafo Único: Em caso de exceção, poderá ser alterado o limite de
77 lançamento após da zona de mistura, desde que não prejudique os demais usos
78 a jusante do lançamento, mediante comprovação com estudo de autodepuração
79 do corpo d’água. ”. Após as discussões sobre o Art. 9º, o Sr. RENATO colocou
80 em votação a proposta de alteração do caput e a inclusão do Parágrafo Único,
81 tendo sido aprovada a redação. Sequencialmente, o Sr. TIAGO manifestou-se
82 quanto a ausência de um trecho do rio Guaira na Matriz de Enquadramento, o
83 que o classifica como classe 2. De acordo com o Sr. TIAGO, esse trecho



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ 3
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

Criado e instalado segundo a Lei Estadual (PR) nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, e instituído pelo Decreto Estadual nº 1.245, de 07 de agosto de 2007.

84 apresenta algumas outorgas de lançamentos vigentes, que o descaracteriza
85 como classe 2, sendo necessário a alteração da classificação para classe 4 nas
86 metas de curto, médio e longo prazo e como classe 3 na meta final do
87 Enquadramento. A proposta foi colocada em votação e aprovada por todos. Após
88 todas as considerações sobre o **segundo item da pauta**, colocou-se em votação
89 a Deliberação de Enquadramento, sendo aprovada com unanimidade. Na
90 sequência, passou-se para discussão sobre o **terceiro item da pauta** (assuntos
91 gerais), no qual o Sr. BRUNO abordou sobre a participação do Sr. GENOIR
92 NODARI, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Toledo, que não está
93 exercendo sua função como membro da CTPLAN. Decidiu-se que a Secretaria
94 Executiva iria entrar em contato com o mesmo e consultá-lo quanto sua
95 permanência na CTPLAN. O Sr. BRUNO explanou sobre os trabalhos
96 desenvolvidos pela Secretaria Executiva e a elaboração de documentos e planos
97 para o Comitê. A Srta. KETINNY apresentou a Minuta do Plano de Comunicação
98 do Comitê e falou sobre a componente de comunicação no Programa de
99 Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS. O Sr.
100 NICOLÁS e o Sr. ELIAS ressaltaram a importância de discutir esses
101 documentos, para que o Comitê possa contribuir na elaboração desses
102 materiais. Após, o Sr. BRUNO propôs o agendamento da reunião da Plenária do
103 Comitê para o dia 23 de julho de 2020, às 09h00mim. Todos concordaram. Não
104 havendo mais contribuições, o Sr. BRUNO, agradeceu a presença de todos, deu
105 por encerrada a 25ª reunião de que se tratou a presente ata.

106

107

108

109 **RENATO MAYER BUENO**

110 Coordenador da Câmara Técnica de Acompanhamento do Plano – CTPLAN –
111 do CBH Paraná 3 - SANEPAR

112

113

114

115 **ROBERT GORDON HICKSON**

116 Instituto Água e Terra

117

118

119 **CLAUDIANE MORETTI**



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ 3
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA



Criado e instalado segundo a Lei Estadual (PR) nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, e instituído pelo Decreto Estadual nº 1.245, de 07 de agosto de 2007.

- 120 LAR Cooperativa Agroindustrial
- 121
- 122
- 123
- 124 **ELIAS LIRA DOS SANTOS JUNIOR**
- 125 Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Medianeira
- 126
- 127
- 128
- 129 **URBANO THEOBALDO MERTZ**
- 130 Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER